

**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA – ESTADO DE SANTA CATARINA. ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2019.** Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020), às onze (11) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, Pregoeira e Equipe de Apoio estiveram reunidos para deliberar acerca do recurso interposto pela empresa AGRO LÍDER LTDA (CNPJ 05.443.140/0001-58) contra a empresa SANIGRAN LTDA (CNPJ 15.153.524/0001-90), alegando que o produto cotado pela empresa vencedora, Item 1 deste certame licitatório, não atenderia ao descritivo do Edital de Pregão Presencial nº 036/2019. Em análise ao recurso interposto pela empresa AGRO LÍDER LTDA (CNPJ 05.443.140/0001-58), a Assessoria Jurídica desta municipalidade, juntamente com um dos engenheiros agrônomos do Município, sr. Alexandre Furlaneto Fernandes, emitiu Parecer Técnico-Jurídico opinando pelo provimento do recurso administrativo interposto, de modo a declarar desclassificada a proposta da empresa SANIGRAN LTDA (CNPJ 15.153.524/0001-90), quanto ao Item 1 do Edital, visto que o produto cotado pela empresa, da marca CRYSTAR XT, trata-se, conforme rótulo apresentado pela empresa recorrente, de *Bacillus Thuringiensis*, porém o edital especificava que este deveria ser uma das subespécies do *Bacillus Thuringiensis*, o *Bacillus Thuringiensis Israelensis*. Em análise ao Parecer Técnico-Jurídico e ao recurso interposto pela empresa AGRO LÍDER LTDA (CNPJ 05.443.140/0001-58), Pregoeira e Equipe de Apoio opinam pela **desclassificação** da empresa SANIGRAN LTDA (CNPJ 15.153.524/0001-90), visto que, conforme Parecer e recurso da empresa impetrante, o produto cotado pela empresa, da marca Crystar XT, não atende ao Item 1 deste certame licitatório, visto que o edital era claro que a administração desejava adquirir o produto cujo agente biológico é o *Bacillus Thuringiensis* da subespécie *Israelensis* e não somente seu gênero *Bacillus Thuringiensis*. Desta forma, ficando classificada a segunda colocada para o Item 1, a empresa AGRO LÍDER LTDA (CNPJ 05.443.140/0001-58). A Ata desta sessão será encaminhada, juntamente com o Parecer Técnico-Jurídico, ao Prefeito Municipal de Rio Fortuna, para que este tome a decisão final. A Pregoeira ainda, adjudica, nesta Sessão, os itens de nº 2, 3 e 4 para as empresas declaradas vencedoras na sessão pública realizada em 10 de dezembro de 2019. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira encerrou esta sessão, da qual foi lavrada esta Ata, devidamente assinada pelos presentes. Rio Fortuna/SC, 30 de janeiro de 2020.

  
**CARLA WIEMES**  
Pregoeira

  
**SINTIA MILENA BOEING**  
Membro da Equipe de Apoio

  
**CHÁRBEL VANDRESEN**  
Membro da Equipe de Apoio